



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**



Ao Expediente da Mesa
Em, 12/01/2017
Deputado Pe. Pedro Baldissera
1º Secretário

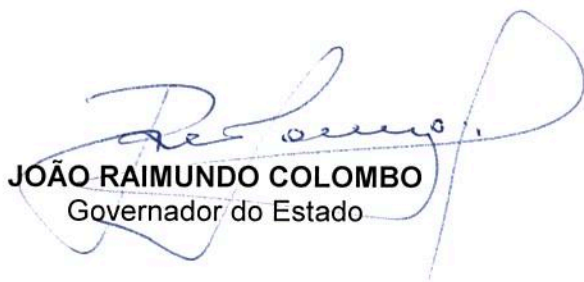
MENSAGEM Nº 655

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00208/2017

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO**

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico a esse egrégio Poder Legislativo que adotei a Medida Provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação de Vossas Excelências, que "Altera os Anexos VII-E e XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007", acompanhada de exposição de motivos do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2017.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Li no Expediente
02 Sessão de 07/02/17
A Comissão de:
5- Justiça
Finanças
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA



Exposição de Motivos nº 02/2017

Florianópolis, 10 de janeiro de 2017.



Senhor Governador,

O Grupo Gestor de Governo submete à elevada consideração de Vossa Excelência, minuta de Medida Provisória que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, que disciplina o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

A proposta visa conferir à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde (SES) maior capacidade administrativa para o gerenciamento de suas atividades, segregando as funções do secretário-adjunto de forma a permitir maior agilidade na resolução de problemas relacionados à atividade fim e à atividade meio.

Ressalte-se que a SES possui uma das maiores estruturas administrativas da administração pública estadual e necessita estar preparada para enfrentar e superar o momento econômico adverso que se apresenta no horizonte.

Em razão da segregação de funções o cargo de secretário-adjunto será renomeado para secretário-adjunto para assuntos finalísticos e criado o cargo de secretário-adjunto para assuntos administrativos, com as atribuições de cada cargo especificadas quanto à respectiva área de atuação.

Assim, ao secretário-adjunto para assuntos finalísticos serão subordinadas as Superintendências de Planejamento e Gestão do SUS, Serviços Especializados e Regulação, Vigilância em Saúde e Hospitais Públicos Estaduais; ao secretário-adjunto para assuntos administrativos serão subordinadas as Superintendências de Gestão Administrativa e de Compras e Logística e a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Desta forma, o secretário-adjunto para assuntos finalísticos poderá ocupar-se integralmente no auxílio ao Secretário de Estado da Saúde no que for relativo ao atendimento à população, principalmente através dos Hospitais da rede estadual e do Sistema Único de Saúde; ao seu turno, o secretário-adjunto para assuntos administrativos prestará atenção integral ao gerenciamento administrativo da Secretaria, especialmente na parte relativa a licitações e gestão de pessoal.

Este modelo de administração não é novo no Estado, a Procuradoria-Geral do Estado já possui estrutura semelhante desde 2005, com excelentes resultados e, especificamente no caso da Secretaria de Estado da Saúde, tem como objetivo primordial possibilitar a concentração de esforços para o melhor gerenciamento dos recursos financeiros e também melhor atenção à área finalística.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da criação do cargo de secretário-adjunto para assuntos administrativos e de dois cargos de assessor, informamos que a proposta possui o impacto financeiro mensal de R\$ 17.863,36 e anual de R\$ 238.178,13, havendo previsão orçamentária para a correspondente despesa.

Importante salientar que os cargos que integram a Superintendência de Compras e Logística, bem como os de Gerente de Acompanhamento da Execução das Metas Hospitalares e de Supervisão das Organizações Sociais e as funções Gratificadas de Controlador Interno e Assistente do Controlador Interno, inseridos nos Anexos VII-E e XIV, foram criados pela Lei nº 16.160, de 07 de novembro de 2013, tratando-se, neste ponto específico, de mera consolidação de redação, não havendo, portanto, repercussão financeira.

Em relação aos requisitos constitucionais para a edição de Medida Provisória é fundamental esclarecer que, conforme manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda, a matéria ora apresentada não é privativa de Lei Complementar e nos termos da Constituição Estadual e Federal pode ser tratada nesta Medida Provisória.

Outrossim, os demais requisitos informadores da edição de Medida Provisória, a relevância e urgência da matéria, restam configuradas pela evidente importância da área da saúde para toda a sociedade, a qual vem enfrentando sérios problemas decorrentes da grave crise financeira que o País atravessa, da qual decorre a necessidade imediata de sua edição, conjugada com o recesso do Poder Legislativo, que impede seu encaminhamento através de projeto de lei.

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento da proposta à augusta Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,


Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda


Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil


Milton Martini
Secretário de Estado da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 208, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Altera os Anexos VII-E e XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007.

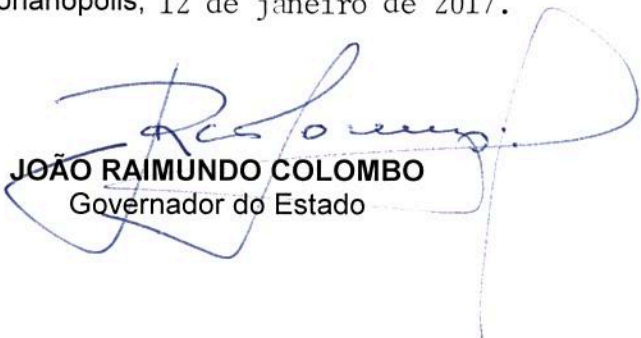
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Anexo VII-E da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2017.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO I

"ANEXO VII-E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade	Código	Nível
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Assistente do Secretário	2	DGS/FTG	2
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
Consultor Jurídico	1	DGS/FTG	1
Assessor Jurídico	2	DGS/FTG	1
Consultor Técnico	6	DGI	1
Ouvidor	1	DGS/FTG	1
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO PARA ASSUNTOS FINALÍSTICOS			
Secretário Adjunto para Assuntos Finalísticos	1		
Assistente do Secretário Adjunto	2	DGS/FTG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS			
Superintendente de Planejamento e Gestão do SUS	1	DGS/FTG	1
Assistente do Superintendente	1	DGS/FTG	3
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS			
Diretor de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS	1	DGS/FTG	1
Gerente de Contratualização dos Serviços do SUS	1	DGS/FTG	2
Gerente de Controle e Avaliação do Sistema	1	DGS/FTG	2
Gerente de Programação em Saúde	1	DGS/FTG	2
Gerente de Auditoria	1	DGS/FTG	2
Gerente de Coordenação da Atenção Básica	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE			
Diretor de Educação Permanente em Saúde	1	DGS/FTG	1
Gerente da Escola de Saúde Pública	1	DGS/FTG	2
Gerente da Escola Nível Médio - EFOS	1	DGS/FTG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO			
Superintendente de Serviços Especializados e Regulação	1	DGS/FTG	1
Assistente do Superintendente	1	DGS/FTG	3
Gerente dos Complexos Reguladores	1	DGS/FTG	2
Gerente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	1	DGS/FTG	2
Gerente do Centro Catarinense de Reabilitação	1	DGS/FTG	2
Gerente do SC Transplantes	1	DGS/FTG	2
Gerente de Regulação de UTI	1	DGS/FTG	2

ju

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Gerente de Anatomia Patológica	1	DGS/FTG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Superintendente de Vigilância em Saúde	1	DGS/FTG	1
Assistente do Superintendente	1	DGS/FTG	3
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Diretor de Vigilância Sanitária	1	DGS/FTG	1
Gerente de Hemo, Farmaco e Toxicovigilância	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA			
Diretor do Laboratório Central	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração da Rede de Laboratórios	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração de Assistência Farmacêutica	1	DGS/FTG	2
Gerente Técnico de Assistência Farmacêutica	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Diretor de Vigilância Epidemiológica	1	DGS/FTG	1
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais	1	DGS/FTG	1
Assistente do Superintendente	1	DGS/FTG	3
Gerente de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais	1	DGS/FTG	2
Gerente de Custos e Resultados	1	DGS/FTG	2
Gerente de Acompanhamento da Execução das Metas Hospitalares	1	DGS/FTG	2
Gerente de Supervisão das Organizações Sociais	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS			
Diretor do Hospital Governador Celso Ramos	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital Governador Celso Ramos	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO			
Diretor do Hospital Infantil Joana de Gusmão	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital Infantil Joana de Gusmão	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES			
Diretor do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital São José Dr. Homero de Miranda Gomes	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA			
Diretor do Instituto de Cardiologia	1	DGS/FTG	1



ESTADO DE SANTA CATARINA



Gerente de Administração do Instituto de Cardiologia	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL NEREU RAMOS			
Diretor do Hospital Nereu Ramos	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital Nereu Ramos	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DA MATERNIDADE CARMELA DUTRA			
Diretor da Maternidade Carmela Dutra	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração da Maternidade Carmela Dutra	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA			
Diretor do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS			
Diretor do Hospital Florianópolis	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital Florianópolis	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL SANTA TERESA			
Diretor do Hospital Santa Teresa	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital Santa Teresa	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL MIGUEL COUTO			
Diretor do Hospital Miguel Couto	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital Miguel Couto	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DA MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS			
Diretor da Maternidade Dona Catarina Kuss	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração da Maternidade Dona Catarina Kuss	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT			
Diretor do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS			
Diretor do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração do Hospital e Maternidade Tereza Ramos	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DA MATERNIDADE DARCY VARGAS			
Diretor da Maternidade Darcy Vargas	1	DGS/FTG	1
Gerente de Administração da Maternidade Darcy Vargas	1	DGS/FTG	2

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA



DIRETORIA DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS			
Diretor do Centro de Pesquisas Oncológicas	1	DGS/FTG	1
DIRETORIA DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA			
Diretor de Centro de Hematologia e Hemoterapia	1	DGS/FTG	1
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			
Secretário Adjunto para Assuntos Administrativos	1		
Assistente do Secretário Adjunto	2	DGS/FTG	2
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Superintendente de Gestão Administrativa	1	DGS/FTG	1
Assistente do Superintendente	1	DGS/FTG	3
Gerente de Apoio Operacional	1	DGS/FTG	2
Gerente de Acompanhamento de Obras e Manutenção	1	DGS/FTG	2
Gerente de Administração Financeira	1	DGS/FTG	2
Gerente de Contabilidade	1	DGS/FTG	2
Gerente de Patrimônio	1	DGS/FTG	2
Gerente de Orçamento	1	DGS/FTG	2
Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica	1	DGS/FTG	2
Gerente de Planejamento	1	DGS/FTG	2
Diretor de Gestão de Pessoas	1	DGS/FTG	1
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA			
Superintendente de Compras e Logística	1	DGS/FTG	1
Assistente do Superintendente	1	DGS/FTG	3
Diretor de Planejamento e Gestão da Demanda de Bens e Serviços	1	DGS/FTG	1
Gerente de Gestão da Demanda de Bens e Serviços	1	DGS/FTG	2
Gerente de Planejamento da Demanda de Bens e Serviços	1	DGS/FTG	2
Diretor de Aquisição de Bens e Serviços	1	DGS/FTG	1
Gerente de Gestão de Bens e Serviços	1	DGS/FTG	2
Gerente de Aquisições e Licitações	1	DGS/FTG	2
Diretor de Logística	1	DGS/FTG	1
Gerente de Bens Regulares	1	DGS/FTG	2
Gerente de Bens Judiciais	1	DGS/FTG	2
Assessor Jurídico da Superintendência de Compras e Logística	1	DGS/FTG	1

" (NR)



ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO II

“ANEXO XIV
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
(Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ÓRGÃO/ENTIDADE DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Quantidade	Código	Nível (*)
.....			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
.....			
Controlador Interno	1	FG	1
Assistente do Controlador Interno	1	FG	3
.....			

” (NR)